



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Portaria n.º 2216/2021

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e em especial com base nos Incisos VIII e XXII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município LOM, C/C com o Inciso I Art. 155 da Lei nº 060/2005.

Considerando, que o servidor Sr. **MOACIR LUIZ GUSSO**, no mês de novembro/2021, além de suas atividades normais, desempenhou os serviços de responsabilidade da Advogada Sra. **ELIZANGELA ALVES GOMES**, que encontrava-se de férias.

Considerando, que conforme o relatório devidamente comprovado, o servidor acima laborou extraordinariamente 72h55m (setenta e duas horas e cinquenta e cinco minutos)

Considerando, que para o município, neste caso específico, é o mais vantajoso converter em folgas, as horas extras trabalhadas do que proceder seu pagamento;

Considerando a concordância do referido servidor legalmente prevista:

RESOLVE:

Art.1º. Converter as horas extras acima consignada, com base na legislação municipal vigente em 12 (doze) dias de folga.

Art.2º Determinar o departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações necessárias.

Art. 3º. Os períodos em que gozará as suas respectivas folgas, deverão ser previamente solicitados e somente gozados, após a autorização expressa da Prefeita.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e vinte e um, 59º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita

Publicado no Jornal DIOEMS
Exemplar nº 2501
Data 07/12/2021